

## PROJETO DE LEI Nº 86/2002

MENSAGEM Nº: 70/2002

RECEBIDO EM: 18 de setembro de 2002

Nº DO PROJETO: 86/2002

SÚMULA: Autoriza conceder subvenção social à União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco, no valor R\$ 1.811,62 (mil, oitocentos e onze reais e sessenta e dois centavos) a ser pago em única parcela, para cobertura da sede social.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 19 de setembro de 2002

### VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 30 de setembro de 2002, aprovado com 13 (treze) votos a favor e 01 (uma) ausência.

Votaram a favor: Adilson José Stanquewiski (sem partido), Antonio Urbano da Silva – PSC, Arcedinos de Fragas – PFL, Clemair Terezinha Ruffato Bertol – PDT, Clóvis Gresele PPB, Enio Ruaro – PFL, Jorge Gilberto de Freitas – PPS, Laurinha Luiza Dall’Igná PPB, Leonir José Favin – PMDB, Lindomar Batista Machado – PPB, Nilson Pereira de Almeida PSDB, Valmir Tasca – PFL e Vilson Dala Costa – PMDB.

Ausente o vereador Carlinho Antonio Polazzo – PFL.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 3 de outubro de 2002, aprovado por unanimidade - 14 (quatorze) votos a favor.

Votaram a favor: Adilson José Stanquewiski (sem partido), Antonio Urbano da Silva – PSC, Arcedinos de Fragas – PFL, Carlinho Antonio Polazzo – PFL, Clemair Terezinha Ruffato Bertol – PDT, Clóvis Gresele – PPB, Enio Ruaro – PFL, Jorge Gilberto de Freitas PPS, Laurinha Luiza Dall’Igná PPB, Leonir José Favin – PMDB, Lindomar Batista Machado – PPB, Nilson Pereira de Almeida – PSDB, Pedro Martins de Mello – PFL e Vilson Dala Costa – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 4 de outubro de 2002

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 1002/2002

LEI Nº: 2185, de 7 de outubro de 2002.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2887, do dia 18 de outubro de 2002.

# DIÁRIO DO POVO

ANO XVI

EDIÇÃO 2887

PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2002

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO-PR**  
**LEI Nº 2.188**

Data: 07 de outubro de 2002.  
Súmula: Autoriza conceder subvenção social à União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social, à União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco, no valor de R\$ 1.811,82 (um mil, cem e onze reais e sessenta e dois centavos), a ser pago numa única parcela, destinada à cobertura de sua sede social.

Art. 2º. A despesa de que trata o artigo anterior será suportada pela seguinte dotação:  
04.122.0008.2.011.000 – Subvencionar Associações e Conselhos  
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Art. 3º. A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção objeto da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Clóvis Santo Padoan  
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Br.  
Fls. N.º 010  
VISTO

Estado do Paraná

## **PROJETO DE LEI Nº 86/2002**

**Súmula:** Autoriza conceder subvenção social à União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco.

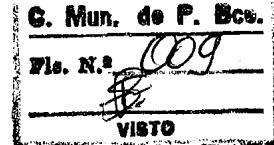
**Art. 1º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder subvenção social à União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco, no valor de R\$ 1.811,62 (mil, oitocentos e onze reais e sessenta e dois centavos) a ser pago numa única parcela, destinada à cobertura de sua sede social.

**Art. 2º.** A despesa de que trata o artigo anterior será suportada pela seguinte dotação:

04.122.0008.2.011.000 – Subvencionar Associações e Conselhos  
3.3.50.43.00 – Subvenções sociais

**Art. 3º.** A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção objeto da presente lei.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 86/2002

Através do projeto de lei em análise, pretende o Executivo Municipal, obter autorização legislativa para conceder subvenção social à União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco.

O valor da referida subvenção é de R\$ 1.811,62, que será pago em uma única parcela.

A solicitação feita pela União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco, do auxílio financeiro, visa a conclusão da sede social da solicitante, porque a subvenção social concedida anteriormente, não foi o suficiente.

A União possui um saldo de R\$ 1.398,38 em caixa, porém, a cotação de preços para a compra de cobertura em zinco, é de R\$ 2.815,00, mais R\$ 395,00 do custo do engenheiro e mão de obra, somando um total de R\$ 3.210,00. Com a concessão da subvenção social, no valor de R\$ 1.811,62, a União terá a soma de R\$ 3.210,00, valor este suficiente para o término da obra.

Com a conclusão da obra da sede social, a entidade terá muito mais possibilidades de angariar valores para atender as solicitações dos bairros, através da realização de promoções.

Diante disso e do interesse das comunidades dos bairros de nossa cidade, após analisarmos a matéria, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 30 de setembro de 2002.

Laurinha Luiza Dall'Igna - PPB  
Membro

Leonir José Favin - PMDB  
Relator

Vâlmir Tasca - PFL  
Membro



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Br.  
Fis. N.º  
VISTO

## ASSESSORIA CONTÁBIL

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 086/2002

Através do Projeto Lei nº 086/2002, busca o Executivo Municipal autorização para conceder Subvenção Social a União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco.

Observem os senhores vereadores que as subvenções sociais são destinadas a instituições públicas ou privadas de caráter assistências, culturais, sem fins lucrativos e para que essa entidade seja beneficiada com tais recursos, necessário se faz atender o estabelecido pela Lei Federal nº 4.320/64: Art.12 § 3º "I", Art.16 e Art. 17, que assim preceitua:

"Art.12 ....

§ 3º - Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa."

"Art.16. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica." (meu grifo)

"Art.17. Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções."

Salientamos aos nobre edis que observem que as subvenções sociais são repassadas com objetivos de atender às despesas de manutenção e operacionalização da entidade, sempre que a suplementação de recursos de origem privada, aplicada a esses objetivos, revelar-se mais econômica.

Conforme mensagem anexa ao projeto de lei e artigo 1º o valor a ser repassado é de R\$ 1.811,62(um mil, oitocentos e onze reais e sessenta e dois centavos) que será pago em uma única parcela e será destinado ao pagamento de parte da cobertura da sede social da União das Associações de Moradores, conforme solicitação e orçamentos anexados a mensagem encaminhados ao Sr. Prefeito Municipal.

O valor repassado será suportado por dotação constante no orçamento vigente do Executivo Municipal que conforme Balancete referente ao mês de AGOSTO de 2002 da Prefeitura Municipal, possui um saldo orçamentário de R\$ 19.489,50(dezenove mil,quatrocentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos ).

Observadas as considerações acima, estando o projeto em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64 e pela Constituição Federal, encontra-se a matéria apta para seguir seus trâmites legais e regimentais.

É o parecer, S.M.J.

Pato Branco, 30 de setembro de 2002.

Márcia Regina Zanoelo  
ASSESSORA CONTÁBIL  
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

G. Mun. de P. Brco.  
Fla. N.º 007  
VISTO



Exmo. Sr.  
**Silvio Hasse**  
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 176 do Regimento Interno, requerem seja dada tramitação em regime de urgência ao projeto de lei nº 86/2002, enviado a esta Casa de Leis através da Mensagem nº 70/2002, que autoriza conceder subvenção social à União das Associações de Moradores de Bairros de Pato Branco.

A subvenção social é justa e boa para os interesses do Município, tendo em vista que os membros da entidade pretendem utilizar o auxílio financeiro para a conclusão da sede social da solicitante, porque a subvenção social concedida anteriormente, através da Lei nº 2165, de 1º de julho do corrente ano, não foi o suficiente.

Nestes termos pedem deferimento.  
Pato Branco, 20 de setembro de 2002.

Silvio Hasse - Vereador - PDT



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Br.  
Fls. N.º 006  
VISTO

RECEBIDO  
Data 18/09/02 Hora 16:21  
Assinatura  
CÂMARA MUNICIPAL - PAITO BRANCO

## MENSAGEM Nº 070/2002

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Atendendo a solicitação do Presidente e Tesoureiro da União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco, e por entendermos justa a providência e boa para os interesses do Município, encaminhamos a Vossas Excelências, o anexo Projeto de Lei que solicita autorização para conceder subvenção social à referida União das Associações de Moradores, no valor de R\$ 1.811,62 (um mil, oitocentos e onze reais e sessenta e dois centavos), a ser pago numa única parcela.

Conforme se constata no pedido em anexo, nos solicitam auxílio financeiro, que será utilizado para a conclusão da sede social da solicitante, tendo em vista que a subvenção social concedida anteriormente, através da Lei nº 2.165, de 1º de julho do corrente ano, não foi o suficiente, conforme se pode constatar do pedido e do orçamento em anexo.

Assim sendo, consideramos de extrema importância que esta Administração Pública Municipal atenda à citada entidade, pelo que propomos o presente Projeto de Lei.

A União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco e o Poder Executivo contam com a aprovação do presente Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 05 de setembro de 2002.

Clóvis Santo Padoan  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

86

86

C. Mun. de P. Br.	025
Fis. N.º	
VISTO	

## PROJETO DE LEI Nº 86/2002

**Súmula:** Autoriza conceder subvenção social à União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco.

**Art. 1º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social, à **União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco**, no valor de R\$ 1.811,62 (um mil, oitocentos e onze reais e sessenta e dois centavos), a ser pago numa única parcela, de cobertura para a sua sede social.

**Art. 2º.** A despesa de que trata o artigo anterior será suportada pela seguinte dotação:

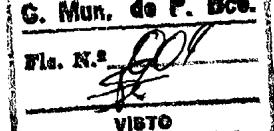
04.122.0008.2.011.000 – Subvencionar Associações e Conselhos  
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

**Art. 3º.** A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção objeto da presente Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Clóvis Santo Padoan  
Prefeito Municipal

DR



# UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DOS BAIRROS DE PATO BRANCO/PR

Pato Branco, 02 de setembro de 2002.

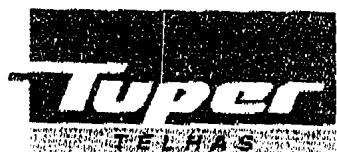
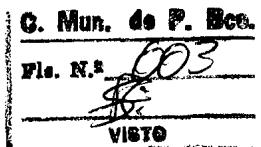
Ao Exmo Sr. Prefeito Municipal de Pato Branco Pr.  
Clóvis Santo Padoan  
Pato Branco - Pr.

Senhor Prefeito, a União das Associações dos moradores dos Bairros de Pato Branco Pr, recebeu da Prefeitura Municipal de Pato Branco, R\$ 2.800,00 em agosto de 2002, como ajuda de custos na construção da Sede da União. Até o momento, através de pesquisas de preços, conseguimos concluir a estrutura da Sede, ou seja, mais uma tesoura, longarinas e mão de obras, perfazendo um montante de R\$ 1.401,62 (Um mil quatrocentos e um reais e sessenta e dois centavos). Dos 2.800,00, que a União recebeu, está com um saldo de R\$ 1.398,38. Foi feito cotação de preços para a compra da cobertura em zinco, xerox anexo, a empresa que nos forneceu melhor preço foi de R\$ 2.815,00 mais R\$ 395,00 de engenheiro e mão de obra, somando esses valores temos um total de R\$ 3.210,00, menos 1.398,38 que temos de saldo positivo, precisamos ainda para concluir nossa obra um valor de R\$ 1.811,62. Esse seria o valor que a União está solicitando, pois queremos justificar, que após a construção da Sede da União, teremos muito mais possibilidades de angariarmos valores através de promoções, para atender as solicitações dos bairros.

Na esperança de sermos atendidos novamente, a União das Associações dos moradores dos bairros de Pato Branco, antecipadamente agradece e fica a disposição para também contribuir com sua parte.

Adular Gemza  
Presidente-União

Atenciosamente,  
Valdir Zanmaria  
Tesoureiro-União



CONCORDIA-SC, 09 DE AGOSTO DE 2.002

À  
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES  
PATO BRANCO - PR

A/C: SRA. LEILA                  46-224-3570 / 46-225-6412

PREZADOS SENHORES:

CONFORME SOLICITAÇÃO, TRANSCREVEMOS PREÇOS  
E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS SEGUINTE MATERIAIS:

**TELHAS EM AÇO ZINCADO NATURAL**

34 - PÇS TPR-17 8.700 x 0.43 MM                  78,30                  2.662,20

17 - PÇS CUMEEIRA                  9,00                  153,00

**TOTAL                  2.815,20**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA  
VALIDADE DA PROPOSTA: 05 DD  
PRAZO DE ENTREGA: 20 DD  
MATERIAL CIF OBRA

SDS  
PAULO ROBERTO ZARTH

RUA DR. MARURI, 1587 - CENTRO  
89700-000 - CONCÓRDIA - SC  
FONE/FAX: 49-442-7014  
E-MAIL: [prz@prz.com.br](mailto:prz@prz.com.br)

FROM : DIFER PRODUTOS SIDERURGICOS

PHONE NO. : 046 2254959

G. Mun. de P. Bco.
Fla. N.º 002
<i>[Signature]</i>
VISTO

AUG. 08 2002 05:59PM P1  
1243570



PATO BRANCO Pg 09/08/2002

Conforme sua solicitação via  
telefone estamos fornecendo nossos  
Preços de Adisto de AGO zinc:

043x1110 x 8.70:

Prazo de entrega 10 DIAS DA CONFIRMAÇÃO

34 Pg Telha  $043 \times 1110 \times 8.70 = 82,65 = 2.810,10$

17 Pg Cumbeira 9,60 Cada unidade = 163,2

TOTAL = 2.973,30

*[Signature]*  
Antecipadamente:

Comercial Gerdau  
AV TUPY 150  
DORTOT  
Versão 03.01  
85504-000 PATO BRANCO PR  
Tel. (046)220-1600 Fax (046)220-1640

Sistema Comercial Gerdau - ZPAT

Cotação N° 036221

G. Mun. de P. Bco  
Data 08/08/2002  
Hora 17:16:01  
Página 1  
Fis. N.º 001  
REMICOT  
VISTO

Cliente : UNIAO ASSOC MORADORES BAIRRO P  
Contato : LEILA / VALDIR  
Telefone : 46 224 3570

Município : PATO BRANCO PR  
Entrega : 08/08/2002  
Vendedor : ANDREY

Item	Descrição Produto	Qtde Un.	Qtde Kg	Preço Unit	Total Merc	Total c/IPI	
1	TELA ZN 015 7008 B NL 0,43X1000X06000	1228,0	KG	1228,0	2,320	2.848,96	0,00
2	CUMEEIRA ZN 015 7008 B MI 0,43X1000X0600	42,5	KG	42,5	2,680	113,90	0,00
				1270,5		2.962,86	0,00

Informações Fiscais/Financeira

Cond.Pagamento : ZV01 - CG À VISTA  
Cobrança : Cobrança Rápida  
Tipo Venda : Entrega

Informações da Transportadora

Transportadora : 0000032380 FABIO TRANSP RODOVIARIOS LTD/ia Transp : RODOVIARIO  
Tipo Frete : CIF sem Destaque

Informações de Entrega

Local Entrega : PATO BRANCO - PR Bairro :  
Endereço :

Obs. Ordem : 34 TELHAS DE 8700X1000X0,43  
17 CUMEEIRAS 600X1000X0,43  
MATERIAL SOB PEDIDO NA USINA  
PRAZO DA COTAÇÃO 31/08/2002

Obs do Cliente

---

---

---

---

---

---

---

---